



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.245

BELÉM — SABADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1953

**SECRETARIA DE ESTADO  
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO

DE 1953

O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Pedro José Figueira para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Comissário, padrão M, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, durante o impedimento do titular, Waldir Servo de Carvalho, que se encontra licenciado de acordo com o art. 169 do Estatuto.

**Palácio do Governo do Estado**  
do Pará, 7 de fevereiro de 1953.  
**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO**  
DE 1953

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Moacir Tesfanes Fernandes de Almeida do cargo em comissão de Comissário, padrão M, do Quadro Único, em substituição a Wal-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

dir Servo de Carvalho, lotado nas Delegacias Policiais.  
**Palácio do Governo do Estado** do Pará, 7 de fevereiro de 1953.  
**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**  
**DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO**  
DE 1953

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Custódio Pereira Ferreira, do cargo de Policia Sanitário, classe J, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, da Secretaria de Saúde Pública.

**Palácio do Governo do Estado** do Pará, 9 de fevereiro de 1953.  
**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**  
**DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

**DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO**  
DE 1953

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o art. 230, item III, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Moacir Tesfanes Fernandes de Almeida do cargo em comissão de Comissário, padrão M, do Quadro Único, em substituição a Wal-

dir Servo de Carvalho, lotado nas Delegacias Policiais.  
**Palácio do Governo do Estado** do Pará, 9 de fevereiro de 1953.  
**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**  
**DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
Daniel Coelho de Souza  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Ma-roja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes des-pachos :

Em 13/2/1953

Divisão de Despesa (comunicando pagamento em duplicata) — A Secretaria de Educação e Cultura, a cujo titular esta Secretaria denuncia a irregularidade verificada na confecção da folha de pagamento anexa, com a inclusão de professores que já haviam aparecido em outra folha anterior.

Instituto Nossa Senhora Auxiliadora (solicitando um auxílio) — Ao Exmo. Sr. General Governor, informando esta Secretaria que é possível o atendimento, para o qual existe verba própria.

Benevenuta Hall Pimentel Engelke (solicitando passagem) — Indeferido, por falta de amparo legal.

Maurício Ramos (solicitando numerário para o conserto da escola de Baião) — Ao Chefe de Expediente, para recomendar ao Presidente do Conselho Escolar solicite orgamento de limpeza de carreiras e apresentação do mesmo à decisão desta Secretaria.

Pedro Siqueira — Ao Exmo. Sr. General Governor, manifestando-se esta Secretaria pelo indeferimento do pedido.

Paulo Gomes de Oliveira

(pagamento de publicação no "O Mundo") — Aguarde-se o comprovante da publicação.

João Soares de Melo (proposta de nomeação para escritório) — A consideração do Sr. General Governor.

Ivan Soares Pimentel (restituição de Cr\$ 647,00) — Ao D. P., para dizer.

Samuel Leví (pagamento de imposto em prestações mensais)

A decisão do Exmo. Sr. General Governor, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento favorável do pedido, para o efeito de ser autorizado o pagamento em 10 prestações, simultaneamente com o exercício corrente. O pagamento do atrasado deverá ser com o acréscimo legal.

Anfilóquio Lopes Pereira (prorrogação de licença) — A consideração do Sr. General Governor, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acordo com o laudo anexo.

Departamento de Produção (embarque de madeiras pela Cia. Atlântida de Madeiras) — A Procuradoria Fiscal para promover a inscrição da dívida e dar início à cobrança judicial.

Dr. Abner José Cavalcante (impôsto de transmissão de propriedade) — Deferido, de acordo com o parecer supra. Ao D. R., para processamento da isenção, na forma da lei.

Benedito dos Santos Coelho (solicitando reintegração) — A

querimento anterior, que enviaram, ainda não despachado.

Alves Vidigal — Ao D. R., para informar.

Santino Siroteau Correa (fa-zendo comunicação) — 1) Agradece; 2) Dar ciência ao Sr. General Governor.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA

#### TESOURARIA

SALDO do dia 12 de fevereiro de 1953	2.114.457,50
— Serviço de Transporte do Estado (fazendo comunicação) — Ao D. C., para informar sobre a existência da dotação.	
— Empenho em favor do Instituto Lauro Sodré, empenho em favor da Secretaria de Saúde Pública, Dr. Antenor Farias de Araújo, Dr. Paixão Alves, A. S. Ramos, duodécimo de janeiro da Secretaria de Obras, Terras e Viação, empenho em favor do Museu Emílio Goeldi, Imperial Sociedade Beneficente Artística Paraense, Federação das Sociedades Beneficentes do Estado do Pará, conta de fornecimento de luz do Departamento Municipal de Fórmula e Luz, prestação de contas do SIAIC) — Ao D. C., para os devidos fins.	
— Bazilio Rodrigues Vieira, Ordem Terceira de São Francisco, Eugênio Tavares Ferreira, Januário Costa, Osvaldo Ferreira dos Santos, empenho em favor do diretor do D. M., folhas de pagamento de janeiro do D. P., folha de pagamento de janeiro do D. A. M., Antonio de Barros, Genesio da Fonseca Lima, duodécimo do mês de fevereiro do SAC, folha de pagamento de janeiro da A. J. C., duodécimo do mês de janeiro do D. R., Afonso Ramos & Cia., D. F. Bastos & Cia., Ltda., Francísca Pinto — Ao D. D., para os devidos fins.	
— Azevedo Silva & Cia., E. Pinto Alves & Cia., Shell Mex Brasil Ltda. — Ao funcionário encarregado da Carteira da C. E. T. A., para informar.	
— Laura Vieira Pereira — A Procuradoria Fiscal, para informação e parecer.	
TOTAL	2.199.453,10

Belém (Pará), 13 de fevereiro de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro  
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 14 de fevereiro de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

#### Pessoal Variável-Contratados:

Secretaria de Saúde Pública, Polícia Marítima e Aérea, Delegacias Policiais, Serviço de Expediente Intercâmbio e Coordenação, Orfanato Antonio Lemos, Museu Paraense Emílio Goeldi e Colégio Gentil Bittencourt.

Diaristas e custelos:

Secretaria do Interior e Justiça, Presídio São José, Imprensa Oficial, Asilo D. Macedo Costa, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Museu Paraense Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Vias, Departamento Estadual de Águas e Serviços de Transporte do Estado.

Restos a Pagar — Exerc. 1952: Ernesto Arantes e Maria de Jesus Oliveira.

#### Diversos:

Coletoria Estadual 1 da Vigia, Serviço de Fórmula e Luz de Belém, Melito de Freitas Neto e Ruy Gama do Nascimento.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSE CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17:30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA**  
EXPEDIENTE  
Rua do Una, 32 — Telefone 3232

Diretor Geral:  
OSSEAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:  
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:  
Anual ..... 250,00  
Semestral ..... 140,00  
Número avulso ..... 1,00  
Número atraçado, por ano ..... 1,50

Estados e Municípios:  
Anual ..... 300,00  
Semestral ..... 150,00

Exterior:  
Anual ..... 400,00  
por 1 vez ..... 600,00  
1 Página contabilizada, ..... 200,00  
Página, por 1 vez ..... 200,00  
½ Página, por 1 vez ..... 300,00  
Centímetros de coluna .....  
Por vez ..... 6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do título de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de contundência no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarão.

O custo de cada exemplar, atraçado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO

**SENTENÇA:** — Refere-se a autos de compra de terras, a que é requerente Miguel Antônio de Queiroz, no Município de Juruti. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que de conformidade com os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria o protesto apresentado na fls. 20 pelo Sr. Coletor Fiscal da Juruti, não tem amparo legal.

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio", para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., em 1 de dezembro de 1952.

Claudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

**SENTENÇA:** — Refere-se a autos de compra de terras, a que é requerente, Lucimar Vieira Salgado, no Município de Juruti. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo "ex-officio", para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., em 12 de fevereiro de 1952.

Claudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

**SENTENÇA:** — Autos de medição e discriminação, no Município de Igarapé-açu, em que é discriminante, Torquato Pereira Cavalcante.

Considerando que os pareceres autos de medição e discriminação, em que é discriminante Torquato Pereira Cavalcante, está revestido das formalidades legais;

Considerando que o sparceres dos Srs. Consultor Jurídico e Chefe de Terras são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar os presentes autos de medição e discriminação em que é discriminante o Sr. Torquato Pereira Cavalcante, para que lhe seja expedido o competente Título Definitivo.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores de direito.

S. O. T. V., em 11 de dezembro de 1952.

Claudio Lins de Vasconcelos Chaves  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 12/2/53

Peticionamento:

0286—Joaquim Francisco do Nascimento (requerendo por certidão teor do registro de posse de terras Tapera). — Ao Serviço de Terras.

0287—Viriato Meireles (requerendo por compra ao Estado terras em Santarém). — Ao Serviço de Terras.

0288—Lauro Pinto Gomes e outros (comunicando que a lancha "Antonina" não escalou em Breves) — Arquivese.

**Autos:**

N. 0285—Medição e discriminação, no Município de Juruti, em que é discriminante Francisco Maciel de Freitas — Ao Serviço de Terras.

N. 1126—Compra de terras devolutas, no Município de Santarém, em que é requerente Cel. Mário F. Irribarria) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

N. 127—Compra de terras devolutas, no Município de Inhangápi, em que é requerente Maria Teixeira de Sousa) — Ao Dr. Consultor Jurídico para o seu parecer.

N. 39—Compra de terras devolutas, no Município de Óbidos, em que é requerente Onício Nunes Sousa — Reformo o despacho anterior para mandar que seja dada vista destes autos ao requerente Sr. Onício Nunes de Sousa para dizer sob o protestos de fls. 13.

N. 2389—Compra de terras devolutas, no Município de Inhangápi, em que é requerente Antônio Batista de Sousa — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer

N. 3246—Compra de terras devolutas, no Município de Juruti, em que é requerente José Maria Salgado Vieira — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

**Ofícios:**

N. 0259, do Departamento de Produção (solicitando que sejam feitos reparos na aludida repartição) — Ao D. E. A., para atender a parte de instalação de água.

N. 0258, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (remetendo cópia de telegramas da Coletoria Estadual de Maracanã) — Ao Serviço de Terras.

N. 0195, da Prefeitura Municipal de Belém (encaminhando abaixo assinado dos moradores da Av. Senador Lemos) — Ao conhecimento do Sr. Prefeito Municipal de Belém.

N. 266, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando reparos no I. E. P.) — Providenciado. Arquivese.

N. 3378, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Pires da Costa & Cia.) — A S. E. F. com o pedido de pagamento.

N. 0284, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando providências no sentido de ser reposto o muro do G. E. Dr. Freitas) — Providenciado. Arquivese.

N. 0183, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando guias de contribuições do I. A. P. M.) — Para completa elucidação desse assunto como de outros que possam surgir, solicito ao Sr. Secretário de Economia e Finanças, mandar fazer completo exame na escrita do S. N. E. em 1952.

N. 0280, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma D. F. Bastos & Cia. Ltda.) — A S. E. F.

N. 0274, do Tribunal de Justiça do Pará (fazendo solicitação) — Ao mestre Sebastião.

N. 0277, da Coletoria Estadual em Marapanim (presta informações sobre o requerimento do Sr. Alvaro Queiroz Leal) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 0130, do Departamento Estadual de Águas (solicitando reinspeção de saúde ao Sr. Hercílio Gonçalves Campos) — Ao Departamento do Pessoal.

**Autos:**

N. 609—Compra de terras devolutas, Município de Juruti, em que é requerente Lucina Vieira Salgado) — Sentença favorável.

N. 0938—Compra de terras devolutas no Município de Juruti, em que é requerente Miguel Antônio de Queiroz) — Sentença favorável.

N. 1994—Medição e discriminação no Município de Igarapé-açu, em que é discriminante Torquato Pereira Cavalcante) — Sentença favorável.

N. 0268, de Marinho Silva (solicitando informações sobre o cas-

teamento:



A concorrência será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Aux. Administrativo, referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira, devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Concorrência. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nessa Estrada, de acordo com o edital de inscrição publicado no DIARIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência, correrão por conta da VERBA 2 — MADEIRAS — CONSIGNAÇÃO 2 — MATERIAL DE

CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25-31-03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por escrito, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá, a Comissão, no próprio ato da Concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NÔNA** — Só serão aceitas propostas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como, deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material forneci-

do, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência, propôr ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — Os materiais deverão ser entregues dentro de trinta (30) dias, a contar da data do pedido, sobre a plataforma desta Estrada, ao longo da linha.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

**DÉCIMA-SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA-TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este edital se acha afixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

**DÉCIMA-QUARTA** — As faturas dos fornecimentos serão apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Diretor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 12 de fevereiro de 1953. — **Edgar Távora de Albuquerque**, Presidente da Comissão.

(Ext. — 142)

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E  
OBRA PÚBLICAS**  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE  
FERRO  
**ESTRADA DE FERRO DE  
BRAGANÇA**

**Concorrência Administrativa**  
n. 8

**EDITAL N. 8 — GRUPO N. 8**

**Concorrência Administrativa**  
para fornecimento de  
Dormentes, conforme lista,  
necessários à Estrada  
de Ferro de Bragança, du-  
rante o ano de 1953.

De ordem do Sr. Dr. Dire-

tor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 6 de março de 1953, às onze (11) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas as propostas para fornecimento de Dormentes, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1953.

**A Concorrência** será presidida pelo Sr. Edgar Távora de Albuquerque, Aux. Administrativo referência 25, ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**Primeira** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fóra, do assunto, nome e residência dos proponentes.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme às exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nessa Estrada, de acordo com o edital de inscrição publicado no DIARIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência, correrão por conta da VERBA 2 — MADEIRAS — CONSIGNAÇÃO 2 — MATERIAL DE

CONSUMO — SUB-CONSIGNAÇÃO 25-31-03.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão à todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por escrito, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**DÉCIMA** — Os materiais deverão ser entregues dentro de trinta (30) dias, a contar da data do pedido, sobre a plataforma desta Estrada, ao longo da linha.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o edital de inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 8 de janeiro do corrente ano.

**QUINTA** — As encomendas dos materiais referentes à presente concorrência correrão por conta da Verba 4 — Obras, Equipamentos e aquisição de Imóveis — Consignação 6 — Dispositivos Constitucionais — Sub-Consignação 12-14-31-03 — Datações para atender ao disposto no art. 199 da Constituição (Valorização Econômica da Amazonia), item I — Empedramento e Restauração da Via-Permanente.

**Sexta** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital. Os preços em moeda corrente nacional indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade, não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em considerações quaisquer ofertas de vantagens previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**Sétima** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da Concorrência. A diferença de fração menor de Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**Oitava** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a Comissão, no próprio ato da Concorrência, ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os

respectivos proponentes que versarão sobre o maior abatimento empata. Se nenhum deles quiser, porém fazer tal abatimento, proceder-se-á o sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**Nona** — Só serão aceitas pro-

postas de materiais já devidamente experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá em caso alguma deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena da multa de 10% sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências e, na reincidência propor ao poder competente à cassação de suas idoneidade.

**Décima** — A quantidade de Dormentes será de 40.000 unidades, de massaranduba, jara, matá-matá-roxo e sapucaia, com quinas vivas, medindo 2m,00 x 0m.20 x 0m.18, cujo fornecimento deverá ser feito em parcelas mensais de .... 10.000 a contar da data da expedição do pedido. A entrega será feita à margem da linha, como de costume. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida, serão recebidos a critério da Diretoria da Estrada, até o limite mínimo de 2m,00 x 0m.18 x 0m.16, com abatimento de 20% no preço aprovado na Concorrência.

**Décima-primeira** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como, de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

**Décima-segunda** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**Décima-terceira** — A relação dos materiais a que se refere este edital, se acha fixado na portaria do Almoxarifado da Estrada, a disposição dos interessados.

**Décima-quarta** — As faturas dos fornecimentos serão

apresentadas em sete (7) vias, sendo a primeira devidamente selada, e serão pagas depois de processadas na Delegacia Fiscal, em Belém. Cada fatura virá acompanhada de um requerimento ao Sr. Dr. Dire-

tor da Estrada, solicitando o pagamento.

Belém, 12 de fevereiro de 1953. — Edgar Távora de Albuquerque, Presidente da Comissão.

(Ext. — 14|2)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Assembleia Geral Ordinária Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às nove horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade n. 398, a fim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1952 e elegerem os administradores e fiscais para o corrente exercício, de acordo com os arts. 99 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 12 de fevereiro de 1952. — Os Diretores: Wady Thomé Chamié - Presidente — Abel de Gouvêa Miranda-Vice Presidente — Arnobio Leitão-Secretário.

(Ext. — Dias 13, 14 e 15|2)

### BANCO MOREIRA GOMES S/A.

#### Dividendos

Comunicamos aos senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S/A., que, a partir desta data e nas horas do expediente, estaremos à sua disposição para o pagamento dos dividendos de suas ações, a razão de 20% (Cr\$ 200,00) por ação.

Pará, 12 de fevereiro de 1953. BANCO MOREIRA GOMES S/A. — (aa) Adalberto Mendonça Marques — Antônio José Cerqueira Dantas

— Firmino Ferreira de Matos — Antônio Maria da Silva.

Ext. — Dias 13, 14 e 17|2|53

### COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

#### 1.ª Convocação

Na conformidade do art 50 dos nossos Estatutos, convocamos os Senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia

15, às 20 horas, na sede comercial, à Rua Gaspar Viana, n. 48/54, com o fim de eleger os membros do Conselho Fiscal, da Câmara Deliberativa e seus respectivos tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1952, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório da Diretoria, sobre o movimento comercial de 1952.

Belém, 1 de fevereiro de 1953. — Pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. — (a) Nestor Pinto Bastos, Presidente.

Ext. — Dias 5, 6, 7 e 14|2)

### FERREIRA GOMES, FERAGISTA, S. A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que estão à sua disposição em nossa sede social à Rua 28 de Setembro n. 377, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1953.

Os Diretores: — Aled Parry, Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes e Silverio Ferreira Lopes.

(Ext. — 15, 21 e 25|2|53)

### COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

#### Seguros Incêndio, Transportes e Aeroviários

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição, no escritório da Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 14 de fevereiro de 1953 — Os diretores: Americo Nicolau Soares da Costa — Antônio Nicolau Viana da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo.

(Ext. — 14, 15 e 17|2)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 14 DE FEVEREIRO DE 1953

NUM. 3.786

5.ª Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 4 de fevereiro de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 4 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley Arnaldo Lôbo, Raul Braga, Maurício Pinto, Ignácio Guilhon, Antônio Melo, Silviano Peixoto, Sousa Moita, e o Dr. E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 9.30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram inicio aos trabalhos pela ordem seguinte:

## DISTRIBUIÇÕES

### Queixa crime

Capital — Querelante, a Justiça Pública; querelado, o Dr. Levi Hall de Moura, Protor de Mocajuba — Ao Desembargador Curcino Silva.

### Embargos cíveis

Capital — Embargantes, Alberico Engelschard e outros; embargado, o Governo do Estado — Ao Desembargador Jorge Hurley.

### Ação rescisória

Capital — Autores, Segismundo Brito e sua mulher; réus, Zaidan Salim Baber e sua mulher — Ao Desembargador Antônio Melo.

### PASSAGENS

Recurso de revista  
Capital — Recorrentes, Adriano Gomes Serrano Junior, sua mulher e outro; recorrido, José Ferreira Diogo — O Desembargador Curcino Silva pediu julgamento.

### Ação rescisória

Capital — Autora, Minervina Bezerra da Silva, pela Assistência Judiciária; réu, José Zamorim — O Desembargador Inácio Guilhon devolveu os autos à Secretaria para cumprimento de um despacho.

### Revisão criminal

Vizeu — Requerente, Raimundo Osmar Viana; requerida, a Justiça Pública — Idem, idem.

### Mandado de Segurança

Capital — Requerente, a Prefeitura Municipal de Belém; requerido, o Egípcio Tribunal — Do Desembargador Antônio Melo ao Desembargador Antônio Melo para justificar o seu voto vencido.

### PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

### Conflito de jurisdição

Capital — Suscitante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; suscitado, o Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara — Ao Desembargador Arnaldo Lôbo.

### ACÓRDÃO

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

### "Habeas-corpus"

Vigia — Impetrante, Reinaldo Antonio de Moraes, a seu favor — Pelo Desembargador presidente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Aurelio Corrêa do Carmo, a favor de José Ribeiro da Costa e outros — Idem, idem.

Capital — Impetrante, o bacharel

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Jorge Faciola de Souza, a favor de Alvaro de Almeida Ribeiro — Idem, idem.

Vigia — Impetrante, Adelaide dos Santos Ferreira e outro, a seu favor — Idem, idem.

Cametá — Impetrante, Waldemar Caldas de Barros, a seu favor — Idem, idem.

### Reclamação crime

Vizeu — Reclamante, Leonel Gomes da Silva Filho; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da Comarca — Idem, idem.

### Mandado de segurança

Capital — Requerente, Vitor Tamer; requerido, o Governo do Estado — Pelo Desembargador Arnaldo Lôbo.

Questão de constitucionalidade de lei

Cametá — Requerente, Francisco Baliceiro, requerida, a Prefeitura Municipal de Cametá — Pelo Desembargador Antônio Melo.

PARTE ADMINISTRATIVA

O Sr. Desembargador Presidente comunica aos seus pares terem sido a lista de Antiguidade dos Magistrados do Estado organizada pela Secretaria. Nessas condições desfizeram os Srs. Desembargadores Raul Braga, Maurício Pinto e Sousa Moita para constituiram a comissão de fazer a necessária aprovação.

Em seguida o Exmo. Sr. Desembargador Presidente propõe que seja aberta a inscrição para o concurso para Juiz de Direito de 1.ª entrância devendo ser publicado o edital, proposta unânime mente aceita.

Ainda com a palavra o Sr. Desembargador Presidente leva ao conhecimento do Tribunal que tendo destruído um pedido de desafornoamento ao Des. Curcino Silva, este devolveu os autos à Presidência declarando ser omissa a nossa lei de Organização a respeito de a quem compete relatar tais feitos. Sendo

praxes antigas de serem os mesmos relatados pelo Presidente resolveu o Tribunal fazer constar como disposição do seu Regimento essa medida.

Pedido de Registro no livro de Assentamento dos Magistrados do Estado — Requerente o Des. Maurício Pinto — Deferiram, unâni memente.

Licença para tratamento de saúde, em prorrogação — Requerente, Auristela Torres do Carmo, funcionária da Secretaria — Concederam unânime mente.

Idem — Requerente, o Bacharel Raimundo de Padua da Costa, juiz de Direito de Castanhal — Concederam, unânime mente.

### Julgamentos

“Habeas-corpus”

Capital — Impetrante, o Bacharel José Tomas Maroja, a favor de Benedito Marques — Julgaram prejudicado em face das informações do Chefe de Polícia de que o paciente não mais se encontra em Cotijuba, unânime mente. Não votou por impedido o Dr. Raul Braga.

Idem — Impetrante, Benedito

Ferreira da Silva, a seu favor, convertem o julgamento em diligência a fim de que seja oficiado ao Auditor da Justiça Militar, solicitando informações a respeito de classificação do crime e em qual artigo do Código Penal está inciso o paciente, unanimemente.

Idem — Impetrante, o Bacharel José Leprout Bricio a favor de Raimundo Martins dos Santos — Negaram a ordem em face das informações prestadas pelo Juiz de Direito da 8.ª Vara Criminal, unânime mente.

Idem — Impetrante, o Bacharel Evaldo Bonna, a favor de José Marques Maciel — Aguardar as informações solicitadas ao Juiz de Direito da 8.ª Vara, unânime mente.

Reclamação crime

Cametá — Reclamante, Francisco Soares; reclamado, o Protor de Mocajuba, Sr. Raimundo Olavo de Araújo — Resolveram re meter os autos ao Des. Corregedor Geral da Justiça, unânime mente.

Pedido de providências

Requerente, o Bacharel Pedro Augusto de Moura Palha; requerida, a Prefeitura Municipal de Belém — Julgaram prejudicado em face das informações do reclamante, devendo, porém, ser solicitada cópia do ato que declara ter sido baixado a respeito do assunto contra os votos dos Des. Souza Moita e Antônio Melo.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 12.30 horas, mandando eu, Luis Faria, Secretário, lavrar a presente ata que subscrevi. — Luis Faria.

ACÓRDÃO N. 21.437

Recurso “ex-officio” de “habeas-corpus” da Capital

Requerente — O Dr. Protor do término de Bujaru.

Recorrido — Domingos Ferreira Faro.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1.ª CÂMARA CRIMINAL

Pretoria de Bujaru (Capital)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de “habeas-corpus” da Comarca da Capital em que são recorrente o Dr. Protor de Bujaru e recorrido Domingos Ferreira Faro.

Acórdam os juizes da 1.ª Câmara

Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar por unânime mente, provimento ao recurso “ex-officio” por fundamentos, que são justos e estão de pleno acordo com a lei e com a jurisprudência. Custas na forma da lei: — P. e R. (Vale a entidade).

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

— (aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Arnaldo Lôbo, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga — Fui presente — E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.470

Recurso “ex-officio” de “habeas-

corpus” da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Di reito da 8.ª Vara.

Recorrido — Raimundo da Silva Barros.

Relator — Desembargador Ar naldo Valente Lôbo.

Vistos, relatados e discutidos estes

autos de recurso “ex-officio” de “habeas-corpus” da Comarca da Capital, sendo recorrente o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara e, recorrido, Raimundo da Silva Barros.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de

Justiça, por unânimidade, ne gar provimento ao recurso, para

confirmar, como confirmam, o des

pacho recorrido, por seus próprios

fundamentos, que são jurídicos e

em plena consonância com as pro

vas dos autos — Custas na forma

da lei: — P. e R. (Vale a entre linha).

Belém, 2 de fevereiro de 1953.

— (aa) Augusto R. de Borborema,

presidente — Arnaldo Lôbo, relator — Curcino Silva — Nogueira de Faria — Jorge Hurley — Raul Braga — Fui presente — E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.471

Recurso cível “ex-officio” de

Muaná

Recorrente — O Dr. Juiz de Di

reito da Comarca.

Recorrido — Teodomiro Mon

fredo Camarão.

Relator — Desembargador Ar

naldo Lôbo.

Vistos, relatados e discutidos es

tes autos cíveis de recurso “ex-

officio” de Muaná, sendo recorre

nte o Dr. Juiz de Direito da Co

marca e, recorrido, Teodomiro Monfredo Camarão.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por sua turma julgadora, unânimemente, negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmaram, a decisão recorrida, que concedeu mandado de segurança ao recorrido, a fim de que este seja posto em disponibilidade com o obrigatório aproveitamento em outro cargo de natureza e encargos compatíveis com o que ocupava, ao ser destinado das funções do cargo de fiscal geral da sede do Município de São Sebastião da Boa Vista, com sete (7) anos e onze (11) meses de efetivo exercício, provada como ficou a liquidez e certeza de seu direito, "ex-vi" do disposto nos arts. 119 e 120, da Constituição Política do Estado, e 188, inciso II, da Constituição Federal, como bem ressaltou a bem fundamentada sentença ora em exame. Custas na forma da lei: — P. e R. (Vale a entrelinha).

Belém, 2 de fevereiro de 1953.  
— (aa) Augusto R. de Barbearia, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Cirino Silva — Raul Braga — Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.472  
Recurso "ex-offício" de "hábeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Elmilo Sérgio do Espírito Santo.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "hábeas-corpus" em que é re-

corrente, o juiz de direito da 8.ª Vara da Capital e recorrido Elmilo Sérgio do Espírito Santo.

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Crime, em unanimidade, conhecendo do recurso "ex-offício" do despacho concessivo de "hábeas-corpus" recorrido em favor de Elmilo Sérgio do Espírito Santo negar-lhe provimento de vez que o mesmo despacho se encontra vasado nos precisos fundamentos canones da Constituição Federal.

Belém, 2 de fevereiro de 1953.  
— (aa) Augusto R. de Barbearia, presidente — Raul Braga, relator — Cirino Silva — Noctuaria de Faria — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo — Fui presente, E. Sousa Filho.

(a) Luiz Faria, secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de fevereiro corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Embargos cíveis — Capital — Embargantes, Raimundo Miranda de Aguiar, representante de suas filhas menores, pela Justiça Gratuítia; embargados, Jofre de Souza Jacob e outro; relator, Sr. Des. Silvio Pélico.

Embargos cíveis — Capital — Embargantes, Assad Elias José Seaff; embargado, J. Kislanov & Irmão; relator, Sr. Des. Sousa Moita.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 12 de fevereiro de 1953. — (a) Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Firmino dos Reis e a senhorinha Clonilde dos Santos Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, motorista, domiciliado em Belém e residente atualmente nesta cidade, à Trav. n. 17, filho de Francisco Firmino dos Reis e de Dona Inácia Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prenda domésticas, domiciliada em Belém, residindo atualmente nesta cidade à Trav. n. 17, desta cidade, filha de Severino José Ribeiro e de Dona Cecília dos Santos Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, parágrafo único do Código Civil, se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma de lei. Lavro o presente para ser afixado em doze de janeiro de 1953 e publicado na Capital do Estado. Soure, 12 de janeiro de 1953. (a) Eugênio Messias de Vasconcelos, oficial do Registro Civil.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, tendo recebido hoje aqui o faço publicar, afixando-o no lugar de costume pelo prazo da lei, dato e assino com a rubrica de que faço uso. Belém, 6 de fevereiro de 1953. — Raldo Honório.

(T. 4576 — 7 e 142 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ely Dourado da Gama e a senhorinha Elza Guimarães Santiago.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário do D. E. R., domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 406, filho de João Florentino da Gama e de Dona Alinda Dourado da Gama.

Ela é também solteira, natural (T. 4578 — 7 e 142 — Cr\$ 40,00)

## ESCRITURA

Pública de constituição da Sociedade Anônima sob a denominação "FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA, S. A.", pela forma que

se segue

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram como partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados — 1) D. MARIA DOS ANJOS DOMINGUES NUNES, brasileira, viúva, proprietária, residente na cidade do Rio de Janeiro, D. F., à Rua Domingos Ferreira número duzentos e vinte e seis (226), apartamento número quinhentos e um (501), representada por seu bastante procurador Dr.

WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e oitenta e quatro (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

cidade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e vinte e seis (284); 5) — Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, morador à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565); 6) — Dr. MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta

ACATAUASSÚ NUNES, consoante procuração de vinte e quatro (24) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três, lavrada às folhas duzentos e quarenta (240), do livro número cento e quarenta (140)

das notas do tabelião do Terceiro Ofício deste clube, a qual fica arquivada neste cartório, e será transcrita no traslado desta escritura; 3)

— Dr. WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, já acima mencionado, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente

nesta cidade, na Travessa Quintino Bocaiuva número seiscentos e nove (609); 4)

— Dr. ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta ci-

dade, morador na Travessa Ruy Barbosa, número duzentos e oitenta e quatro (284); 5)

— Dr. DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente

e domiciliado na dita cidade do Rio de Janeiro, na rua República do Perú número trezentos e cinqüenta (350) apartamento número oitocentos e um (801), representado por seu procurador o já cita-

do Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, bra-

sileiro, casado, médico, resi-

dente na dita cidade do Rio de Janeiro, na rua República do Perú número trezen-

tos e cinqüenta (350) apartamento número oitocentos e um (801), representado por seu procurador o já cita-

do Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, bra-

sileiro, casado, médico, resi-

dente na dita cidade do Rio de Janeiro, na rua República do Perú número trezen-

tos e cinqüenta (350) apartamento número oitocentos e um (801), representado por seu procurador o já cita-

do Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, bra-

sileiro, casado, médico, resi-

dente na dita cidade do Rio de Janeiro, na rua República do Perú número trezen-

tos e cinqüenta (350) apartamento número oitocentos e um (801), representado por seu procurador o já cita-

do Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, bra-

sileiro, casado, médico, resi-

dente na dita cidade do Rio de Janeiro, na rua República do Perú número trezen-

tos e cinqüenta (350) apartamento número oitocentos e um (801), representado por seu procurador o já cita-

do Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, bra-

sileiro, casado, médico, resi-

dente na dita cidade do Rio de Janeiro, na rua República do Perú número trezen-

tos e cinqüenta (350) apartamento número oitocentos e um (801), representado por seu procurador o já cita-

## DIARIO DA JUSTICA

tante procurador o já referido Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, consoante procuração de vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), lavrada às folhas cento e sessenta e seis (166), do livro número trezentos e oitenta (380), das notas do tabelião do Décimo (10.º) Ofício, da dita cidade do Rio de Janeiro; 9) — D. HILDA ACATAUASSÚ TOCANTINS, brasileira, proprietária, e seu marido Doutor JOSÉ AMANAJAS TOCANTINS, brasileiro, advogado, com quem é casada no regime de separação de bens, representada por seu marido, residente à Rua Sousa Lima número cento e trinta e oito (138), apartamento quinhentos e dois (502), na dita cidade do Rio de Janeiro, conforme procuração de vinte e três (23) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), lavrada às folhas cento e sessenta e cinco — verso (165-v.), do livro número trezentos e oitenta (380), das notas do tabelião do Décimo (10.º) Ofício, da mesma cidade do Rio de Janeiro, a qual é registrada às folhas cento e trinta e cinco (135), do livro número setenta e quatro (74), de Registros dêste cartório, onde fica arquivada, indo o registro transcrita no traslado desta escritura; 10) — D. ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA, brasileira, proprietária, e seu marido ARMANDO DIAS TEIXEIRA, brasileiro, fazendeiro, com quem é casada no regime de separação de bens, e de quem tem a necessária outorga, residente nesta cidade, à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565), sendo o marido por ela representado, consoante procuração de vinte e seis (26) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), lavrada às folhas duzentos e quarenta e dois (242), do livro número cento e quarenta (140), das notas do tabelião do Terceiro Ofício desta cidade, a qual fica arquivada neste cartório e será transcrita no traslado desta escritura; e 11) — D. CARMEN ACATAUASSÚ MARTINS, brasileira, proprietária e seu marido Dou-

tor SÉRGIO CHERMONT MARTINS RIBAS DE FARIAS, com quem é casada no regime de comunhão de bens, residentes na dita cidade do Rio de Janeiro, à Rua Domingos Ferreira número duzentos e vinte e seis (226), apartamento quinhentos e um (501), representados por seu bastante procurador o ditto Dr. WALDIR ACATAUASSÚ, necessária outorga, residentes citada procuração de vinte e três (23) de janeiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), lavrada às folhas cento e sessenta e seis (166), do livro número trezentos e oitenta (380), das notas do tabelião do Décimo (10.º) Ofício da mesma cidade do Rio de Janeiro; — os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. — Então, pelos onze (11) outorgantes e reciprocamente outorgados, Dona MARIA DOS ANJOS DOMINGUES NUNES, Dona ODETTE ACATAUASSÚ XAVIER, Doutor WALDIR ACATAUASSÚ NUNES, Doutor ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES, Doutor DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, Doutor MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, Doutor OLAVO ACATAUASSÚ NUNES, Dona MARIA DE LOURDES ACATAUASSÚ NUNES, Dona HILDA ACATAUASSÚ TOCANTINS, Dona ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA, e Dona CARMEN ACATAUASSÚ MARTINS, os ausentes representados por seus bastantes procuradores, me foram feitas as seguintes declarações: A) — Que, convencionaram entre si a constituição de uma sociedade anônima denominada "Fazendas Santa Cruz da Tapera, S. A.", com o objetivo da exploração agro-pecuária de fazendas de criação de gado, podendo ampliar, entretanto, suas atividades a qualquer outro ramo de indústria ou comércio que possa dar benefícios à sociedade. B) — Que o capital da referida sociedade será de dez milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias e cinco mil (5.000) ações preferenciais, umas e outras ao portador e de valor de mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00). Recebemos dos Senhores Dr. WALDIR ACATAUASSÚ NUNES e DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ a importância de um milhão de cruzeiros ... (Cr\$ 1.000.000,00), representativa de dez por cento (10%) do Capital subscrito de dez milhões de cruzeiros Cr\$ 10.000.000,00) de "Fazendas Santa Cruz da Tapera, S.A.", em organização, importância esta que ficará depositada em nosso estabelecimento em conta bloqueada de acordo com o Decreto-lei número cinco mil novecentos e cinquenta e seis (5.956), de primeiro (1.º) de novembro de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), que rege na Sociedade por Ações. — Belém, dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Banco Comercial do Pará, S/A. Os Diretores: Ausier Bentes. W.

Franco. Contém um carimbo com os seguintes dizeres: O impôsto do sêlo, inclusive taxa de Educação e Saúde foi pago por verba Bancária Commercial do Pará, S. A.: recibo êsse, que fica arquivado neste cartório. D) — Que acitaram e aprovaram, como lei interna da Sociedade, os seguintes Estatutos: Estatutos da Sociedade "Fazendas Santa Cruz da Tapera Sociedade Anônima" — Capítulo Primeiro — Primeiro — Denominação, sede, objeto e duração. Artigo primeiro (1.º) — Sob a denominação de "Fazendas Santa Cruz da Tapera Sociedade Anônima" fica constituída uma sociedade anônima, com sede e fôro em Belém, Capital do Estado do Pará. Artigo segundo (2.º) — A sociedade terá por objeto a exploração agro-pecuária nas terras de sua propriedade e noutras que vier a adquirir. Artigo terceiro (3.º) — A sociedade terá a duração de oitenta (80) anos, a contar da data da aprovação destes estatutos, podendo a Assembléia Geral dos acionistas, regularmente convocada e instalada, prorrogar este prazo. Capítulo segundo — Capital e Ações. Artigo quarto (4.º) — O capital social é de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) ações ordinárias e cinco mil (5.000) ações preferenciais, umas e outras ao portador e de valor de mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00) cada uma. Artigo quinto (5.º) — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, de cem mil cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000,00) no mínimo e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) no máximo. Artigo sexto (6.º) — As ações preferenciais serão garantido um dividendo fixo de seis por cento (6%) no ano. O restante, se houver, distribuído às ações ordinárias, na mesma proporção. Caso haja ainda lucro à disposição, serão contempladas todas as ações, em partes iguais. Artigo sétimo (7.º) — As ações preferenciais não terão direito a voto. Capítulo Terceiro — Assembléia Gerais — Artigo oitavo (8.º) — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três pri-

meiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo nono (9º) — Os acionistas, depois de instalada a assembléia, elegerão, dentre si, o presidente da mesma, que convidará um dos presentes para servir de secretário. Artigo décimo (10º) — A Assembléia Geral Ordinária se reunirá para tomar conhecimento e julgar dos atos e contas da administração no exercício financeiro encerrado, eleger a Diretoria e Conselho Fiscal. Ressalvadas as excessões previstas na lei, para que a Assembléia Geral possa funcionar legalmente na primeira convocação, torna-se necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital, funcionando em segunda convocação com qualquer número de acionistas. Capítulo Quarto (4º) — Diretoria — Artigo décimo primeiro (11º) — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de um Diretor Presidente e um Diretor Industrial, todos acionistas, residentes no País. Artigo décimo segundo (12º) — Os diretores serão eleitos pelo prazo de um (1) ano, podendo ser reeleitos. Artigo décimo terceiro (13º) — Os diretores, no ato da investidura no cargo, deverão caucionar cem (100) ações, em garantia da responsabilidade de sua gestão. Artigo décimo quarto (14º) — Os diretores perceberão honorários fixos arbitrados pelos acionistas, por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária e antes de proceder a nova eleição. Artigo décimo quinto (15º) — Em seus impedimentos temporários os diretores serão substituídos por Suplentes da Diretoria, em número de dois (2), especificamente eleitos para cada Diretor e na mesma ocasião que êsses. Os suplentes assumirão os cargos na hipótese de sorte ou renúncia dos efetivos. Artigo décimo sexto (16º) — Compete ao Diretor-Presidente — convocar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias na forma da lei. Representar a sociedade em juízo ou fora dêle. Assinar a correspondência da socieda-

de. Assinar, juntamente com o Diretor Industrial, os cheques, instrumentos de procuração, duplicatas, cambiais ou quaisquer outros títulos de dívida. Contratar empréstimos indispensáveis às operações normais da sociedade, assinando juntamente com o Diretor Industrial. Assinar os balanços e balancetes. Orientar e superintender a contabilidade da sociedade, admitindo e demitindo empregados, contratar técnicos, tudo dentro dêsse setor. Assinar recibos e dar quitação. Capítulo quinto (5º) — Conselho Fiscal — Artigo décimo sétimo (17º) — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. Artigo décimo oitavo (18º) — Aos membros do Conselho Fiscal compete, além das atribuições estatuídas por lei: examinar, em qualquer tempo, pelo menos de três em três meses, os livros e papéis da sociedade, o estado da caixa e da carteira, devendo os Diretores fornecerem as informações solicitadas: apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço, o inventário e as contas dos diretores. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Os membros do Conselho Fiscal poderão escolher para assisti-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. Artigo décimo nono (19º) — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes mais votados ou em igualdade de condições, pelos mais idosos. Capítulo sexto — Exercício Social, reservas e dividendos. Artigo vigésimo (20º) — Os exercícios sociais iniciam-se em primeiro (1º) de janeiro e terminam em trinta e um (31) de dezembro de cada ano. Levantando o balanço, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento (5%) para a constituição do fundo de reserva legal, até que êste alcance vinte por cento (20%) do capital social, sendo o restante distribuído conforme deliberar a Assembléia, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo vigésimo primo (21º) — Os dividendos, em caso algum vencidos juros, e, os que não forem reclamados dentro de cinco (5) anos, serão considerados renunciados a favor da sociedade, que os incorporará ao seu fundo de reserva. Capítulo sétimo. Disposições transitórias. Artigo vigésimo segundo (22º) — Qualquer vantagem ou privilégio atribuído ao primeiro acionista eleito para o cargo de Diretor Industrial, cessará com a sua renúncia ou substituição, ficando o seu sucessor ou substituto sómente com direito aos honorários estipulados pela Assembléia Geral. E) — Que acordaram em eleger o seguinte corpo dirigente, durante o primeiro exercício: Diretor-Presidente: o Doutor W A L D I R ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Travessa Quintino Bocaiuva número seiscentos e nove (609), nesta cidade, com os honorários mensais de três mil cruzeiros Cr\$ 3.000,00; Diretor Industrial — o Doutor DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565), nessa cidade, com os honorários mensais de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Suplente do Diretor-Presidente: Dona ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA, brasileira, casada, residente à Avenida Independência número quinhentos e sessenta e cinco (565), nessa cidade; Suplente do Diretor Industrial: Doutor MÁRIO ACATAUASSÚ NUNES, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à Avenida Braz de Aguiar número vinte e seis (26). Conselho Fiscal: Joaquim Ribas de Faria, brasileiro, casado, oficial de marinha, residente à Avenida Nazaré, número trezentos e vinte e nove (329), nesta cidade; Doutor Diretor Waldemar Carrapatoso Franco, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Braz de Aguiar número trinta (30), nessa cidade; e Doutor Cláudio de Mendonça Dias, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Generalíssimo Deodoro número setecentos e setenta e um (771), nessa cidade. Suplentes do Conselho Fiscal: George Henry Pichewell II, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Benjamin Constant número quinhentos e oito (508); Eurico de Almeida Cavalcante, brasileiro, casado, fazendeiro, residente à Travessa Rui Barbosa; número setecentos e cinquenta e seis .... (756); e, Amílcar Batista Tocantins, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente à Travessa Quintino Bocaiuva número trezentos e oito (308). F) — Que, assim, cumpridas todas as formalidades relativas à constituição da sociedade, declarou definitivamente constituída a sociedade — "Fazendas Santa Cruz da Tapera, S/A.", investidos nos seus respectivos cargos os diretores e membros do Conselho Fiscal, eleitos. Esta escritura será apresentada na Alfândega de Belém, para o pagamento do selo por verba proporcional no valor do presente contrato. Bilhete de Distribuição. O Senhor tabalhão Chermont, pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima, "Fazendas Santa Cruz da Tapera, S/A., no valor de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), entre partes como outorgantes e reciprocamente outorgados, Dona MARIA DOS ANJOS DOMINGUES NUNES e outros Pará, dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O distribuidor — Lavareda (Estava selado). Em tempo: Declaro que as procurações dos outorgantes e reciprocamente outorgados, Dona ODETTE ACATAUASSÚ XAVIER e seu marido AUGUSTO CROMWELL XAVIER, e ARMANDO DIAS TEIXEIRA, antes citados, serão registradas às folhas cento e trinta e três e cento e trinta e sete (133 e 137), respectivamente, do livro número setenta e quatro (74), de Registros dêste Cartório, onde ficam arquivadas, depois de transcritas no traslado desta escritura. E por estarem jus-

tos e contratados e se haverem mútuamente obrigados, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. E lida às partes, que acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, Raymunda de Jesus Peixoto e Maria de Belém Gobitsch, moradoras nessa cidade e pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Durval Simões Pais, escrevente juramentado, escrevi. Em tempo: Declaro que no artigo décimo sexto (16.<sup>º</sup>) dos Estatutos acima transcritos e em continuaçao da frase "assinar recibos e dar quitação", deve constar o seguinte, para dar redação completa ao dito artigo décimo sexto: — "Compete ao Diretor Industrial: Assinar, juntamente com o Diretor Presidente os cheques, instrumentos de procuraçao, duplicatas, cambiais ou quaisquer outros títulos de dívida. Superintender a administraçao das fazendas da sociedade, admitir e demitir empregados, contratar técnicos nesse setor. Assinar recibos e dar quitação". Fiz duas entrelinhas idênticas com a palavra — "Martins". — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. — Belém, dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). P. p. e por mim **WALDIR ACATAUASSÚ NUNES** — **ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES** — **DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ** — **MARIO ACATAUASSÚ NUNES** — Por mim e p. p. **ZÉ-LIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA** — Por mim e p. p. **JOSÉ AMANAJAS TOCANTINS** — Testemunhas: Raymunda de Jesus Peixoto — Maria de Belém Gobitsch. (Está colado e devidamente inutilizado um sêlo federal da taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). — (Estampado no fim da Escritura um carimbo da Alfândega, com os dizeres seguintes: — "Alfândega de Belém — Sêlo de Verba — Número 570 — Paga sessenta mil cruzeiros — 2.<sup>a</sup> Seção, 2 de fevereiro de 1953. O Tesoureiro Hildemar

de Sousa Martins — O Escriturário (assinatura ilegível). Tesouraria da Alf. Belém — 2/2/1953. Hildemar de Sousa Martins — Tesoureiro-Auxiliar "K"). — Passo a transcrever os Registros de Procurações mencionados nesta Escritura, os quais são dos teores seguintes: Primeiro: — Livro número setenta e quatro (74), às folhas cento e trinta e um (131). (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). República dos Estados Unidos do Brasil — Aladino Neves — Tabelião — Décimo (10.<sup>º</sup>) Ofício de Notas — (Antigo Cartório Rotquete) — Rosário, cento e treze (113) — B — Rio de Janeiro — Telefone — 2 3 — 5 5 2 9 — Livro trezentos e oitenta (380) — Folhas cento e sessenta e seis (166) — Traslado — Procuração bastante que faz MARIA DOS ANJOS DOMINGUES NUNES e outros — Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, comparece como outorgante MARIA DOS ANJOS DOMINGUES NUNES, viúva, proprietária; MARIA DE LOURDES ACATAUASSÚ NUNES, solteira, maior, proprietária; OLAVO ACATAUASSÚ NUNES, médico, casado; CARMEN ACATAUASSÚ MARTINS, casada, com outorga e assistência de seu marido Dr. SÉRGIO CHERMONT MARTINS RIBAS DE FARIA, brasileiro, casado, médico, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital; reconhecido como o próprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais por élé foi dito que, por êste Público Instrumental, nomeava e constituia seu bastante procurador, Dr. **WALDIR ACATAUASSÚ NUNES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente em Belém, Estado do Pará, ao qual conferem poderes para representar os mandantes na constituição de uma sociedade anônima, que

vai ser organizada para o fim de exploração agro-pecuário, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e com um capital de dez milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000.000,00), podendo concordar com as cláusulas e condições que julgar a bem dos interesses dos mandantes, inclusive as disposições, transitórias para nomeação do corpo dirigente do primeiro exercício, discutir e aprovar os respectivos estatutos, concordar com o número, valor e espécie das ações, assinar a respectiva escritura pública, concordar com a denominação pela qual operará a dita sociedade, efetuar o pagamento das ações que os mandantes, uma vez constituída a sociedade, em quaisquer Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, discutir, deliberar e votar, concordar com eventual reforma dos estatutos, representar os mandantes perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente a Delegacia do Impôsto sobre a renda do Estado do Pará Junta Comercial, usar dos poderes "ad-judicia" constituir advogado e substabelecer os poderes nesta conferidos. Paga a presente de selos onze cruzeiros e cinquenta centavos ..... (Cr\$ 11,50). Eu, Halaerse Mendes Peixoto, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Aladino Neves, tabelião, a subscrevi. Sobre estampilhas de onze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 11,50), estava. Rio, vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (aa) MARIA DOS ANJOS DOMINGUES NUNES — MARIA DE LOURDES ACATAUASSÚ NUNES — OLAVO ACATAUASSÚ NUNES — CARMEN ACATAUASSÚ MARTINS — SÉRGIO CHERMONT MARTINS RIBAS DE FARIA — Antônio Carlos Gomes — Maria Veron Duarte. Traslada, em seguida por mim, Brasília Cosenza. E eu, primeiro (1.<sup>º</sup>) autorizado, a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Manoel Figueiredo. (Estampado um carimbo do 10.<sup>º</sup> Ofício de Notas, com os seguintes dizeres:

"10.<sup>º</sup> Ofício de Notas Aladino Neves — Tabelião — Horácio de M. Castello Branco — Substituto — Manoel Figueiredo — primeiro autorizado — Carim Nadruz 2.<sup>º</sup> autorizado — Rua do Rosário, cento e treze (113) — B — Rio"). (— Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de doze cruzeiros e cinquenta centavos (— Cr\$ 12,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo carimbo do 10.<sup>º</sup> Ofício de Notas do tabelião Aladino Neves do Rio de Janeiro, com dizeres ilegíveis). Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal supra do tabelião Manoel Figueiredo, do Rio de Janeiro, D. F. — Belém, trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Em testemunho (sinal público) de verdade. Edgar da Gama Chermont — Tabelião — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos ..... (— Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, e uma estampilha estadual, no valor nominal de (um cruzeiro e cinquenta centavos (— Cr\$ 1,), digo, cinquenta centavos (— ..... Cr\$ 0,50), pelo carimbo do respectivo tabelião Edgar da Gama Chermont). (Estampado um carimbo do referido tabelião Adgar da Gama Chermont). — (Estampado no inicio da procuração um carimbo identico ao que inutilizava as estampilhas do referido tabelião Aladino Neves). Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas dezoito-verso (18 v.<sup>º</sup>), do livro número trezentos e quarenta e três (343), em dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos ..... (— Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Sau-

de). — Segundo (2º) — (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). República dos Estados Unidos do Brasil — Aladino Neves — Tabelião — 10º Ofício de Notas — (Antigo Cartório Rosário, cento e treze (113) — B — Rio de Janeiro — Telefone — 23-5529 — Livro trezentos e oitenta (380) — Folhas — cento e sessenta e cinco — verso (165-vº) — Traslado — Procuração bastante que faz HILDA ACATAUASSÚ TOCANTINS — Saibam quantos esta virem que no aniversário do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro, nessa cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, comparece como outorgante — HILDA ACATAUASSÚ TOCANTINS, brasileira, funcionária autarquica, casada, pelo regime da separação de bens, residente nesta capital, reconhecido como o próprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé; perante as quais por ele foi dito que, por este Público Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador, seu marido, JOSÉ AMANAJÁS TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital presentemente no Pará, Belém, no qual confere poderes para representar a outorgante na constituição de uma sociedade anônima, que vai ser organizada, para o fim de exploração agropecuária, com sede na cidade de Belém capital do Pará e com um capital de dez milhões de cruzeiros (— Cr\$ 10.000.000,00) podendo concordar com as cláusulas e condições que julgar a bem dos interesses da outorgante, inclusive as disposições transitórias para nomeação do corpo dirigente do primeiro exercício, discutir e aprovar os respectivos estatutos, concordar com o número, valor e especie das ações, assinar a respectiva escritura pública, concordar com a denominação pela qual operará a dita so-

ciedade, efetuar o pagamento das ações que a outorgante subscrever, representá-la a uma vez constituida a sociedade em quaisquer assembleias, gerais, ordinárias ou extra-ordinárias, discutir, deliberar e votar, concordar com eventual reforma dos estatutos, representá-la nas repartições públicas, federais, estaduais e municipais, especialmente na Delegacia do Impôsto sobre a Renda no Estado do Pará e Junta Comercial, usar de todos os poderes "ad-judicia", constituir advogado e substabelecer os poderes nesta conferida. Paga a presente de sélos — quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50). Eu, Halaerse Mendes Peixoto, escrevente juramentada, a escrevi. E eu Aladino Neves, tabelião, a subrecrevi. Sobre estampilhas de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), estava. Rio, vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (aa) HILDA ACATAUASSÚ TOCANTINS — Antônio Carlos Gomes — Maria Verno Duarte — Traslada, em seguida por mim, Brasilina Cosenza. E eu, primeiro (1º) autorizado a subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Manoel Figueiredo. (Estampado um carimbo do 10º Ofício de Notas, com os dizeres seguintes: 10º Ofício de Notas — Aladino Neves — Tabelião — Horácio de M. Castello Branco — Substituto — Manoel Figueiredo — 1º autorizado — Carmim Nadruz — 2º autorizado — Rua do Rosário, cento e treze (113). B — Rio"). — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos ..... (— Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Terceiro (3º) — Livro (74), folhas cento e trinta e três (133). — (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). Cartório Queiroz Santos — Terceiro (3º) Ofício de Notas — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Rua Treze de Maio, cento e quarenta e nove.... (149) — Fone, 1270 — Belém — Pará. Traslado primeiramente (1º) — Livro cento e quarenta (140) — Folhas cinquenta centavos ..... duzentos e quarenta (240) — (— Cr\$ 4,50), inclusive a Procuração que fazem: — taxa de Educação e Saúde, AUGUSTO CROMWELL XAVIER e sua mulher. — Saí Aladino Neves do 10º Ofício de Notas do Rio de Janeiro. Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal supra pelo carimbo do tabelião VIER e sua mulher. — Saído tabelião Manoel Figueiredo, do Rio de Janeiro, D. F. Belém, trinta e um (31) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três..... (1953). Em testemunho (si-

nal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont — Tabelião — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (— Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, e uma estampilha estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do respectivo tabelião Edgar da Gama Chermont). (Estampado um carimbo do referido tabelião Aladino Neves do Rio de Janeiro). Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas dezoito-verso (18-vº), do livro número trezentos e quarenta e três (343), em dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três..... (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (— Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Terceiro (3º) — Livro (74), folhas cento e trinta e três (133). — (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). Cartório Queiroz Santos — Terceiro (3º) Ofício de Notas — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Rua Treze de Maio, cento e quarenta e nove.... (149) — Fone, 1270 — Belém — Pará. Traslado primeiramente (1º) — Livro cento e quarenta (140) — Folhas cinquenta centavos ..... duzentos e quarenta (240) — (— Cr\$ 4,50), inclusive a Procuração que fazem: — taxa de Educação e Saúde, AUGUSTO CROMWELL XAVIER e sua mulher. — Saído tabelião Manoel Figueiredo, do Rio de Janeiro, D. Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), n'esta cidade de Belém, Capital do Estado do

## DIARIO DA JUSTICA

poderes nesta conferidos Cartório Queiroz Santos — Assim o disseram, pediram-me êste instrumento, que lhes li e aceitaram, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nessa cidade. Eu, Carlos Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. Armando de Queiroz Santos. Belém, vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Augusto Cromwell Xavier — Odette Acatauassú Xavier. Testemunhas: Raimundo Cosme de Oliveira. Nydia Salgado. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros ( — Cr\$ 6,00), (mais a taxa de Educação e Saúde). Traslada da fielmente de seu próprio original, ao qual me reporto nesta data. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal (público) da verdade. Belém, vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Armando de Queiroz Santos. Tab. Vitalicio) — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de sete cruzeiros e cinquenta centavos ( — Cr\$ 7,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelos carimbos do respectivo tabelião Armando de Queiroz Santos. Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas dezoito-verso (18-vº), do livro número trezentos e quarenta e três (343), em dois de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dois (2) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três..... (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos ( — Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Quarto (4º) — Livro número setenta e quatro (74), folhas cento e trinta e sete (137) — (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil).

Cartório Queiroz Santos — Terceiro (3º) Ofício de Nota — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Rua Treze de Maio, cento e quarenta e nove (149) — Fone, 1270 — Belém — Pará — Traslado primeiro (1º) — Livro cento e quarenta (140) — Folhas duzentos e quarenta e dois (242) — Procuração que faz ARMANDO DIAS TEIXEIRA. — Sabam quantos virem êste público instrumento de Procuração bastante que aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Rua Treze de MAIO; número cento e quarenta e nove (149), compareceu como outorgante, ARMANDO DIAS TEIXEIRA, brasileiro, fazendeiro, casado, com a outorgada no regime de separação de bens, domiciliado e residente nesta cidade, reconhecido como o próprio, do que dou fé. — E disse que, por êste instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora a sua mulher, Dona ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA, brasileira, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, a quem, com a sua outorga marital, concede plenos e especiais poderes para representar o outorgante na constituição de uma sociedade anônima, que vai ser organizada para o fim de exploração agropecuária, com sede nesta cidade, e com um capital de dez milhões de cruzeiros... ( — Cr\$ 10.000.000,00), podendo concordar com as cláusulas e condições que julgar a bem dos interesses do outorgante, inclusive as disposições transitórias para nomeação do corpo dirigente do primeiro exercício, discutir e aprovar os respectivos estatutos, concordar com o número, valor e especie das ações, assinar a respectiva escritura pública, concordar com a denominação pela qual operará a dita sociedade, efetuar o pagamento das ações que o outorgante subscrever, representá-lo também, uma vez constituída a sociedade, em quais-

( — Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Era o que se continha em as referidas Escritura e Registros de Procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada para fins de direito. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Belém, 2 de fevereiro de 1.953. Edgar da Gama Chermont.

## JUNTA COMERCIAL

## DO PARÁ

Esta escritura de constituição em duas vias foi apresentada no dia 11 de fevereiro de 1953, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo quatorze folhas de números 160/173 que vão por mim rubricadas com o apelido GARCIA de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número.... 54/953, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de fevereiro de 1953. —

O DIRETOR (a) OSCAR FAZIOLA.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requerem sua inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Newton Bulamaqui de Miranda, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 818. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de fevereiro de 1953. — Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.  
(T. — 4614 — 12, 13, 14, 15, 17/2 — Cr\$ 40,00).

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel Tasso Rêgo Serra, brasileiro, casado, atualmente domiciliado e residente nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de fevereiro de 1953. — Emílio Uchôa Lopes Martins, 1º secretário.  
(T. — 4615 — 12, 13, 14, 15, 17/2 — Cr\$ 40,00).